

SINSSP-BR

Sindicato dos Trabalhadores do Seguro Social e Previdência Social

São Paulo, 09 de janeiro de 2026

OFICIO SINSSP-BR nº 004/2026

Ao

Exmo. Senhor Gilberto Waller Júnior
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

**Ref. Impugnação à obrigatoriedade de compensação de horas e
requerimento de abatimento de metas em virtude de suspensão de
atividades de 28 a 30 de janeiro/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Sindicato dos Trabalhadores do Seguro Social e Previdência Social – SINSSP-BR, neste ato, representado por seu Presidente Sr. Tiago Vinicius Silva, vem respeitosamente à presença de V.Sa. expor o que segue:

Considerando o comunicado oficial informando a suspensão das atividades em todas as unidades deste Instituto nos dias 28, 29 e 30 de janeiro, em razão de atualização programada dos sistemas informatizados;

Considerando que a orientação transmitida às unidades prevê a antecipação de atendimentos ou a compensação de horas posteriormente, inclusive aos finais de semana, o que onera injustamente o corpo funcional por um evento de gestão institucional;

Considerando os termos da Portaria PRES/INSS nº 1.268/2021, que estabelece parâmetros para o abatimento de metas de produtividade em virtude de incidentes sistêmicos que impactam a produção;

Observamos que, embora o Art. 5º da referida Portaria mencione que janelas de atualização não seriam consideradas para "desconto de meta", tal dispositivo deve ser interpretado em harmonia com o princípio da razoabilidade, uma vez que a inoperância total do Instituto por três dias consecutivos não foi causada pelos servidores.

Diante disso, o SINSSP vem respeitosamente REQUERER:

A dispensa imediata da obrigatoriedade de compensação de horas para os servidores afetados pela suspensão das atividades, garantindo a manutenção

SINSSP-BR

Sindicato dos Trabalhadores do Seguro Social e Previdência Social

integral de seus vencimentos e direitos, visto que os trabalhadores estão à disposição da autarquia e não deram causa à inatividade;

O abatimento integral das metas de produtividade correspondente ao período de suspensão dos dias 28, 29 e 30 de janeiro, conforme os princípios de proporcionalidade estabelecidos no Art. 3º, inciso II, alínea "c" da Portaria PRES/INSS nº 1.268/2021, que prevê o desconto integral equivalente à meta do dia em casos de indisponibilidade superior a 8 horas;

A retificação das orientações administrativas para que não haja prejuízo aos servidores que, por questões sistêmicas de responsabilidade do INSS/Dataprev, fiquem impossibilitados de exercer suas funções essenciais.

Cientes de sua sensibilidade às questões que visam aprimorar a gestão e o atendimento à sociedade, sem o sacrifício indevido dos direitos dos trabalhadores, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Agradecendo desde já pelo retorno, registramos aqui nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TIAGO VINICIUS SILVA
Presidente